



Edital de Chamada Pública nº 001/2017

O Conselho da Escola Estadual Francisco Cícero Sobrinho, pessoa jurídica de direito público, com sede no Núcleo Habitacional 3 R: Principal S/N São Gonçalo Sousa-PB, CEP: 58814-000, inscrita no CNPJ sob nº: 01.671.611/000-24, representado neste ato pelo Presidente o Senhor Adailton Firme Lins, inscrito no CPF sob nº 060.950.474-63 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna pública para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE EEEF Francisco Cícero Sobrinho durante o período de 8 de Maio a 31 de Maio de 2017 com finalidades de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Escolar e habitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF (Fornecedores Individuais, Fornecedores Grupo Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho da Escola Estadual Francisco Cícero Sobrinho) os documentos prescritos no art.27 da Resolução/CD/FNDE ° 26/2013

1.1 Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentos de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a provação de inscrição no cadastro de Pessoa Física-CPF
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 30(trinta) dias
- c) o projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e) declaração de gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30(trinta) dias.

c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada ao projeto de venda.

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituído em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópias da Declaração de Aptidão ao PROFAN-DAP Jurídica para associação e cooperativas; emitido nos últimos 30(trinta) dias;

c) cópias da certidão negativa junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativada União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor Máximo de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE de 04/07/2012.3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

De acordo com o Art 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional;

De acordo com o Art 29, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Unidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado de tais produtos;

Nº	Produtos	Unid	Quantidade	Preço Aquisição (R\$)Unitário	Preço Aquisição(R\$) Valor Total
01	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões físicas ou mecânicas.	Kg	05	5,90	29,50
02	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca	Kg	10	5,50	55,00
03	Acerola, madura in natura, embalagem saco plástico adequada para o consumo	Kg	50	5,00	250,00
04	Banana prata de boa qualidade sem lesões de origem físicas ou mecânicas	Kg	90	6,50	585,00
05	Tomate maduro in natura integro livres de sujicidas, acondicionado em saco plástico entregar conforme solicitação	Kg	20	4,50	90,00
06	Maracujá maduro in natura integro livres de sujicidas, acondicionado em saco plástico entregar conforme solicitação	Kg	50	6,50	325,00
07	Goiaba de primeira in natura apresentando grau de maturação tal				

	que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo com a ausência de sujicidas, parasitas e larvas.	Kg	50	3,50	175,00
08	Tempero completo em pó fino, destinados a temperar alimentos acondicionados em saco plásticos	Kg	02	5,00	10,00
09	Bebida Láctea sabor morango rico em nutrientes embalagens contendo 1.000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação prazo de validade.	Kg	200	3,00	600,00
10	Carne Bovina moída de segunda sem osso embalem plástica transparente contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação prazo de validade.	Kg	20	16,00	320,00
11	Carne Bovina de 1º sem osso embalem plástica transparente contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação prazo de validade.	Kg	20	22,00	440,00
12	Frango inteiro sem miúdos sem pé e sem cabeça com o Maximo 10% de gordura embalem plástica transparente contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação prazo de validade.	Kg	50	7,50	375,00
13	Melancia de boa qualidade livre de lesões físicas ou mecanicas	Kg	100	3,00	300,00
14	Pão Frances composição mínima da massa farinha de trigo água, fermento biológico, açúcar e sal pesando 50g	Kg	40	7,50	300,00
15	Pão doce tipo bisnaga composição mínima da massa farinha de trigo água, fermento biológico, açúcar e sal pesando 50g	Kg	40	7,50	300,00
16	Ovo de galinha branco, médio isento de sujicidas, fungos e substancia toxicas acondicionado em bandejas apropriada com 30 unidades	Kg	200	0,90	180,00
17	Biscoito vitamãssa doce tradicional	Kg	40	7,96	318,40

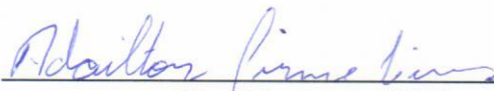
18	Bolo caseiro natural isento de sujicidas com aspecto cor e cheiro e sabor próprio	Kg	40	8,50	340,00
19	Macarrão massa de espaguete	Kg	30	4,00	120,00
20	Alho de Ótima qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livres de resíduos tamanho e cor uniformes.	Kg	10	25,00	250,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 31 de Maio de 2017 até as 17:00 hs, na EEEF Francisco Cícero Sobrinho, maiores informações no Núcleo Habitacional 3 S/N São Gonçalo Sousa-PB, CEP: 58814-000. As especificações e as quantidades dos produtos estão disponíveis nas Escolas e nas Gerencias Regionais de Ensino.

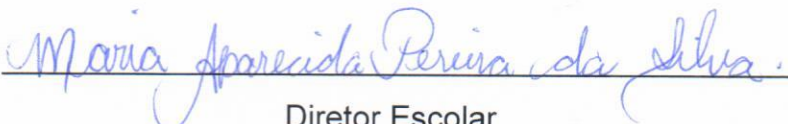
5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEF Francisco Cícero Sobrinho situada no Núcleo Habitacional 3 R:Principal S/N São Gonçalo Sousa-PB, semanalmente, pelo período de Maio a Dezembro de 2017.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Generos Alimenticios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Sousa-PB, aos 31 dias do mês de Maio de 2017.



 Presidente da UEX



 Diretor Escolar